

de Jatur Joqueira, promulgo a seguinte Lei.

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial, para reconstrução do corte da praça da Matriz.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de $\text{R}\$ 425.476,80$ (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) para pagamento de materiais e outras despesas com a reforma do corte da praça da Matriz local.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 448

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Jatur Joqueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de verba para Escolas Municipais:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de $\text{R}\$ 100.000,00$ (cem mil cruzeiros) na verba Escolas Municipais - Material Permanente, para fazer face a despesas com a construção e conservação de escolas municipais, no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua

publicações, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 1964.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 449

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Lequeira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial e outorga a empregar as cotas do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de R\$ 854.073,20 (Oitocentos e cinqüenta e quatro mil e setenta e três cruzeiros e vinte centavos) relativo ao saldo orçamentário, para ser dispendido em serviços de melhoramento de estradas e construção de pontes, na conta Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 2º - Fica autorizada ainda a Prefeitura a dispendar para o serviço de estradas todas as cotas provenientes do Fundo Rodoviário Nacional, sob o mesmo título supra mencionado.

Artigo 3º - As despesas com o presente crédito correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível e pelas cotas recebidas por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 1964.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 450

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Lequeira, promulgo a seguinte Lei: